

A ideia de poder na perspectiva da teoria política: complexidade e visibilidade

*Fabio Rychecki Hecktheuer**

*Afonso Maria das Chagas***

Resumo

O poder e sua lógica estão longe de ser algo de fácil compreensão. Entre o mito e a racionalidade do poder transitam abordagens que evidenciam a complexidade desse fenômeno. Elementos de contato e de confronto permeabilizam tal compreensão. Tal poder, seja materializado nas conjunções do poder político estatal, seja manifesto nos distintos ajustes sociais, remetem a um jogo de relações e reações. Importante ainda buscar perceber que a dimensão de fenômeno com o qual se reveste tal poder em suas distintas expressões perpassa por todo um aparato simbólico, verbalizado em diferentes e divergentes discursos e, como tal, instrumentaliza-se em vários mecanismos que vão da conquista à manutenção desse mesmo poder. Um processo de desconstrução ideológica faz-se necessário na compreensão de tal fenômeno. É no esforço de desvendar tal compreensão que este artigo se projeta.

Palavras-chave: Poder. Racionalidade. Discurso. Desconstrução. Fenômeno.

Recebido em: 10/08/2016 | Aprovado em: 15/09/2016

<http://dx.doi.org/10.5335/rjd.v30i3.6564>

* Graduado em Filosofia pela Universidade Católica de Pelotas. Mestre em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Doutor em Desarrollo Psicológico y Aprendizaje Escolar pela Universidad Autonoma de Madrid. Pós-doutorado em Psicologia da Aprendizagem pela Universidad Autonoma de Madrid. Diretor-geral da Faculdade Católica de Rondônia. E-mail: fabioheck@hotmail.com

** Graduado em Filosofia pelo Instituto Filosófico e Teológico Mater Ecclesiae. Graduado em Teologia pelo Studium Theologicum. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Rondônia. Mestre em Direito pela Universidade Vale do Rio dos Sinos. Doutorando em Ciência Política na Faculdade Católica de Rondônia/Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professor da Universidade Federal de Rondônia. E-mail: afonso4@gmail.com

Introdução

A apreensão e mesmo a compreensão do fenômeno do poder desperta discussões apaixonadas. Qual a sua gênese, como e onde se manifesta, sob quais bases se estrutura, que fins persegue? São questões complexas e que demandam por superação de referenciais de análise, sob pena de reducionismos e inconclusão.

No Estado, a divisão e compreensão dos poderes igualmente nem sempre se materializa de forma tão inteligível assim. Nas ciências sociais, o poder tem também seus parâmetros, porém nem sempre sensíveis a uma compreensão mais ampliada. Fixar-se em determinados “filtros teóricos” resulta, na maioria das vezes, em um caminho de destino incerto, no qual, reféns de inflexíveis paradigmas, seríamos colocados, talvez, a caminhar em círculos.

Na perspectiva subjetiva, a teoria política clássica, sobretudo de Maquiavel para cá, despertou e desperta acaloradas discussões. No entanto, reduzir ao poder do príncipe, das cortes ou do Estado, faz-nos ver faces do poder, e nem sempre suas implicações. O conceito contratual de organização da sociedade em muito contribuiu, mas há mais elementos do horizonte desse fenômeno. Na perspectiva sociológica, as teorias de organização social, do viver em sociedade, demonstram que, na contemporaneidade, “desmancham-se no ar”, os argumentos dantes tidos como absolutos e irretocáveis. Afinal, o que devemos uns aos outros? O contrato social precisa ser revisitado? As divisões de poder pensada pelos teóricos políticos respondem à complexidade com a qual esse fenômeno hoje é percebido?

Mediante os arranjos propalados pela pós-modernidade, com certeza, a razão e a semântica do poder ganha nova gramática, estrutura e simbologia. Fala-se, por exemplo, em biopoder, em biopolítica. O que se torna visível nem sempre é suficiente para a compreensão do fenômeno, há situações veladas, outras nem tanto. Dessa forma, o presente artigo rebusca alguns elementos – insuficientes na certa – mas que pretendem soar como provocações para discussão sobre o poder, suas formas, circunstâncias e complexidade.

O poder: dos antigos aos modernos

Desde a ideia de buscar compreender a política, olhando como as coisas são em si, até o experimento contratualista, objetivado por autores como Hobbes, Locke e Rousseau, a ideia e a lógica do poder, sua relação ou correlação entre sujeito e sociedade, estiveram no foco das preocupações.

Assim, ainda que a reflexão política estivesse voltada para a ideia de governo, ou do bom governo, de como defini-lo, buscando assim, a sua “natureza política”, a lógica do sistema de poder, era vista ou encarada como incremento factível ou discursivo na teoria política. Aliás, na tipologia moderna das formas de poder, seja na perspectiva do monopólio da coerção física legítima (Max Weber), seja na lógica sistêmica da organização das forças e das formas econômicas de produção (Adam Smith), seja ainda no elemento do discurso ideológico (Michel Foucault), a dimensão do poder figura e se configura como elemento indissociável das realidades humanas: subjetivas ou coletivas.

Em outras palavras, é possível perceber a proposição do poder, seja na sua conquista ou manutenção, seja na persecução contratualista de garantir os “meios para viver bem” e, assim, justificar determinada autoridade política, como retrato da origem lógica do Estado, muito mais que da sua origem histórica.

A discussão, aliás, sobre poder, é imprecisa. Em geral, o seu conceito é pluripectivo, o que significa o mesmo que dizer que é um conceito vago. Prova dessa assertiva pode ser encontrada no desacordo entre cientistas sociais e políticos, sobre a origem, manutenção, lugar e complexidade desse fenômeno, em ambientes coletivos ou grupais. Esse desacordo configura-se também quanto às formas manifestas do poder, se centralizado, para alguns, se difuso para outros, se reativo ou mesmo se autorreprodutivo. Nessa linha de análise, Bachrach e Baratz propõem o enfoque de uma dupla face do poder, ou seja, de olhar no fenômeno aquilo que não se manifesta, de compreender o que, para além do fático se estrutura como argumento, como realidade instituinte:

Há uma face invisível do poder que consiste na capacidade que indivíduos ou grupos têm de controlar ou manipular os valores sociais e políticos (isto é, de mobilizar vieses), impedindo que temas potencialmente perigosos para seus interesses e perspectivas sejam objeto de discussão e deliberação pública.¹

Do realismo, no qual Maquiavel fundamenta as bases do Estado, prescreve-se a maneira com a qual o príncipe deve cumprir suas promessas:

A um príncipe, portanto, não é necessário ter de fato todas as qualidades supracitadas, mas é bastante necessário parecer tê-las. Aliás, ousarei dizer que, se as tiver e observar sempre, serão danosas, enquanto, se parecer tê-las, serão úteis. Assim, deves parecer piedoso, fiel, humano, íntegro, religioso e sê-lo, mas com a condição de estares com o ânimo disposto a, quando necessário, não o seres, de modo que possas e saibas tornar-te o contrário.²

¹ BACHRACH, Peter; BARATZ, Morton S. Duas faces do poder. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 149-157, out. 2011. p. 149.

² MACHIAVELLI, Niccoló. *O príncipe*. São Paulo: Richendo Castigot Mores, 2005, p. 104. Edição eletrônica.

Pode-se dizer que Maquiavel dissecou o lado humano, antropológico do poder. Ele observa o comportamento do homem isento de parâmetros ideais, sem nenhuma piedade, projetando uma lista, pode-se dizer, negativa do caráter humano. Ocorre que para Maquiavel, conforme esclarece Herb, “o homem não é mais aquele ser pacífico e sociável tão desejado pelos filósofos da antiguidade e pelos teólogos da idade Média”.³

Já, para Hobbes,⁴ o conceito de poder é traduzido para a linguagem do contratualismo. E isso se opera pensando em uma determinada justificação, em outras palavras, esse poder será justificável tão somente a partir das escolhas, do arbítrio individual, mas como poder necessário frente ao contingenciamento da disputa pela sobrevivência e por reconhecimento. Na dinâmica estatal, este poder carrega consigo a indisponibilidade do Estado objetivando a garantia da autopreservação. Para Herb, “o contratualismo de Hobbes descreve o caminho legal para o poder”.⁵

Macpherson,⁶ em estudo sobre a dimensão do individualismo possessivo na perspectiva dos teóricos do contratualismo, faz uma importante correlação do exercício da propriedade enquanto mecanismo de afirmação do poder e da liberdade. Aqui, a gênese do fenômeno poder é percebida na “qualidade possessiva” do indivíduo proprietário, inicialmente proprietário de suas próprias capacidades. Para os contratualistas, segundo Macpherson, o indivíduo é realmente livre à medida que é proprietário de sua pessoa e de suas capacidades. Essa liberdade, como exercício dessa posse, traz em essência a potencialidade de ser livre da dependência das vontades alheias.

Portanto, se a sociedade é uma porção de homens livres e iguais, a dimensão política dessa sociedade tornar-se-á um “artifício calculado para a proteção dessa propriedade e para a manutenção de um ordeiro relacionamento de trocas”.⁷ Quanto à essência do poder natural desse indivíduo proprietário, passa a ser definido, não como sua capacidade natural (força, prudência), mas como a superioridade de sua capacidade, permitindo adquirir assim, poderes instrumentais como a riqueza, a reputação e os amigos. Para Macpherson, portanto:

³ HERB, Karlfriedrich. Além do bem e do mal: o poder em Maquiavel, Hobbes, Arendt e Foucault. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 10, p. 267-284, 2013, p. 269-270. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522013000100008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15 fev. 2015.

⁴ HOBBS, Thomas. *Leviatã ou matéria: forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

⁵ HERB, Karlfriedrich, 2013, p. 273.

⁶ MACPHERSON, Crawford Brough. *Teoria política do individualismo possessivo de Hobbes até Locke*. Tradução de Nelson Dantas. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

⁷ MACPHERSON, 1979, p. 15.

O poder de um indivíduo não é uma quantidade absoluta, mas sim comparativa. Não consiste – como se poderia pensar que esteja implícito na definição inicial, ou neutra, do poder – nas capacidades pessoais do indivíduo, somadas a mais algum domínio sobre as coisas que pode adquirir exercendo tais capacidades; consiste no excesso de suas capacidades pessoais sobre as dos outros indivíduos, somadas ao que ele possa adquirir mediante esse excesso. Implícito, pois, um novo postulado na redefinição do poder, a saber, que a capacidade de qualquer indivíduo para conseguir aquilo que quer é contrariada pela capacidade de todos os outros homens.⁸

Do pragmatismo econômico de Adam Smith, que já havia diagnosticado em sua *Teoria dos sentimentos morais* muito acerca das razões pelas quais os homens se aproximam, exercem a simpatia mútua ou mesmo sentimento de compaixão, sem um conteúdo moral inato, mas por adequação, por colocar-se no lugar do outro, ver-se no papel do outro. Situações e disposições morais, aliás, que articulam a convivência humana. Chega-se, com o próprio Smith,⁹ à constatação de que o imperativo econômico também delineia suas formas de poder. Poder esse retratado no interesse do açougueiro, do padeiro, e não em sua benevolência. É nessa percepção que se pode, para Smith, encontrar uma resposta coletiva ou, em outros termos, o interesse público. Afinal:

[...] já que cada indivíduo procura, na medida do possível, empregar seu capital em fomentar a atividade nacional e dirigir de tal maneira essa atividade que seu produto tenha o máximo valor possível, cada indivíduo necessariamente se esforça por aumentar ao máximo possível a renda anual da sociedade. Geralmente, na realidade, ele não tenciona promover o interesse público nem sabe até que ponto o está promovendo. Ao preferir fomentar a atividade do país e não de outros países ele tem em vista apenas sua própria segurança; e orientando sua atividade de tal maneira que sua produção possa ser de maior valor, visa apenas a seu próprio ganho e, neste, como em muitos outros casos, é levado como que por mão invisível a promover um objetivo que não fazia parte de suas intenções.¹⁰

Perseguindo os próprios interesses, o indivíduo promove o interesse da sociedade, eis a lição de Adam Smith, e isso, de forma muito mais eficaz do que quanto se intenciona realmente promovê-lo.

Já para Hobbes,¹¹ o poder de alguém consistiria nos meios de que dispõe – concretamente – para obter qualquer visível bem futuro. Do que se infere uma compreensão instrumental desse poder. Para Hobbes:

⁸ MACPHERSON, 1979, p. 31.

⁹ SMITH, Adam. *A riqueza das nações*. Tradução de Luiz João Baraúna. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

¹⁰ SMITH, 1996, p. 438.

¹¹ HOBBS, 1979.

O poder natural é a eminência das faculdades do corpo ou do espírito; extraordinária força, beleza, prudência, capacidade, eloquência, liberalidade ou nobreza. Os poderes instrumentais são os que se adquirem mediante os anteriores ou pelo acaso, e constituem meios e instrumentos para adquirir mais: como a riqueza, a reputação, os amigos e os secretos desígnios de Deus e que os homens chamam de boa sorte. Porque a natureza do poder é neste ponto idêntica à da fama, dado que cresce à medida que progride.¹²

Registre-se que no pensamento estruturante de Hobbes o maior de todos os poderes humanos é aquele composto pela união via consentimento dos poderes de vários homens que venham a se unir em uma só pessoa. Essa pessoa, o Estado, terá o uso de todos os seus poderes na dependência de sua vontade. Conquanto, também para Hobbes, a riqueza aliada à liberalidade é poder, a reputação é poder, ser amado ou temido é ter poder, assim como o sucesso também o é.

Resulta, olhando em primeira mão, que aquilo a que se chama de poder exige uma concepção de pessoas, social e politicamente diferentes umas das outras. Pensar sob esse enfoque, implica em aceitar que as regras e as formas de tratamento dispensados, servem para uns, mas não valem para outros. Em outros termos, consideram-se assim, relações sociais marcadas por desigualdades.

Em uma leitura de segunda ordem, com base nessa composição desigual da sociedade, é necessário não só compreender ou especificar tais diferenças, mas também legitimá-las. Explicar como as coisas são e porque as coisas são como são. Cumpre ainda lembrar que o estado de desigualdade aqui enunciado tem conotações diferentes do estado de natureza ou do estado de “guerra de todos contra todos”, na compreensão dos contratualistas.

Para Hobbes, há na natureza, ou no estado de natureza, indícios de igualdade, seja nas faculdades do corpo, seja na faculdade do espírito. Mas é na própria natureza humana, conforme Hobbes, que vamos encontrar aquelas causas principais que instituem um estado de guerra social:

De modo que na natureza do homem encontramos três causas principais de discórdia. Primeiro, a competição; segundo, a desconfiança; e terceiro, a glória. A primeira leva os homens a atacar os outros tendo em vista o lucro; a segunda, a segurança; e a terceira, a reputação.¹³

Dessa forma, na sociedade pré-contratual, manifesta-se que, devido ao fato de os homens viverem sem um poder comum capaz de manter o respeito mútuo, estabelece-se a guerra de “todos contra todos”. Daí emana-se a formulação das

¹² HOBBS, 1979, p. 52.

¹³ HOBBS, 1979, p. 75.

leis da natureza e da necessidade de um contrato e de um Estado que o garanta e o concretize.

Já a situação de desigualdade social, conceito bem mais aproximado dos grandes debates acerca da teoria da justiça, abrange, sob a mesma semântica, diversos tipos de desigualdades: de renda, de oportunidades ou condições, gênero, escolaridade, etc. A desigualdade econômica acaba se tornando a mais conhecida (imprecisamente chamada de desigualdade social), dada pela forma de distribuição desigual de renda. Nesse contexto, fala-se em variáveis que são consideradas como contributo não só quanto à gênese da desigualdade como fenômeno, mas, sobretudo, com sua manutenção: as formas de colonialismo e a influência ibérica em sua condução, a escravidão ou a apropriação de terras sob as formas de latifúndio.

Raymundo Faoro¹⁴ enfoca a ideia a partir da relação do Estado apropriado (patrimonialismo e estamento), constatando a formação do patronato político brasileiro, perpetuado e reconfigurado em suas feições republicanas. Em enfoque parecido, Sérgio Buarque de Holanda¹⁵ analisa a perspectiva da formação social desigual em toda a sua carga simbólica da herança rural e dos valores e moral que comporta, sobremaneira no prolongamento do personalismo, nas oligarquias nacionais, articulando práticas e discurso de manutenção de sustentação de uma “ordem” que assimilou, sem traumas, o liberalismo advindo da Europa, sob plataformas coloniais aqui em terras brasileiras.

Há de ser, no entanto, levado em consideração, para além da herança pré-moderna, a forma com que o processo de modernização efetivou-se por aqui a partir dos fins do século XIX. Melhor dizendo, o desenvolvimento econômico e social, em suas fases sucessivas de modernização do Estado, pressupunha uma mudança quanto à sua atuação, sobretudo na aurora do século XX. Infelizmente, no Brasil, a organização sociopolítica gravitando ao redor das formas e forças de produção, colonialmente sedimentadas, tornou tardia e descompassada a efetivação das garantias e promessas do Estado moderno, que dependiam em muito da intervenção desse mesmo Estado.

Por certo, as promessas incumpridas da modernidade demandaram, sim, pela intervenção estatal, mas em benefício de suas arcaicas estruturas e beneficiários, e não de sua transformação. Nesse sentido refletem Moraes e Streck¹⁶ quando dizem que:

¹⁴ FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Globo, 2004.

¹⁵ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

¹⁶ MORAIS, José Luis Bolzan de; STRECK, Lenio Luiz. *Ciência política & teoria do Estado*. 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

Enfim, a modernização é vista independentemente do bem-estar coletivo. Obtém-se um imenso poder econômico, mas ele não consegue resolver os problemas da qualidade de vida. Constroem-se estruturas sociais que, ao se fazerem modernas mantêm todas as características do que há de mais injusto e estúpido. As promessas da modernidade só são aproveitadas por um certo tipo de brasileiros. Para os demais, o atraso!¹⁷

Em sua obra *Desigualdade reexaminada*, Amartya Sen¹⁸ pretende sustentar que na teoria política, de certa forma, a igualdade sempre ganhou uma função de um ideal normativo. Em outros termos, a igualdade exigida parecia sempre exigir igualdade de algo, como se a reivindicar a igualdade em algum espaço, muitas vezes considerado central. No entanto, para Sen, o foco é outro e sempre que se for defender a ideia de igualdade, deve-se primeiramente fazer referência à pergunta: igualdade de quê? Igualdade em qual espaço? Torna-se importante tal questão, uma vez que existem diferentes espaços de igualdade e propalar a igualdade em um espaço não significa necessariamente, igualdade em outros espaços. O que afinal deve ser igualado?

Para Sen, substantivamente, a igualdade a ser nivelada é a igualdade de capacidades, oportunidades e igualdade de resultados. De antemão, o autor se distancia dos utilitaristas, para quem a igualdade pressupunha antes de tudo a variável da renda (recursos e bens primários). Resultado disso, para Sen, é que a ideia de bem-estar deve ser avaliada também nas circunstâncias individuais, e não somente sociais. Assim, toda essa discussão projeta a capacidade/opportunidade como cálculo imprescindível de bem-estar como fatores que dimensionam um conjunto de “estados” e “ações”, que se inter-relacionam realizando assim os objetivos últimos buscados. Segundo Sen:

A capacidade é principalmente um reflexo da liberdade para realizar funcionamentos valiosos e na medida em que os funcionamentos são constitutivos do bem-estar, a capacidade representa a liberdade de uma pessoa para realizar o bem-estar.¹⁹

É inevitável, portanto, perceber que, se o poder está baseado na desigualdade, os que o exercem inexoravelmente o farão desenvolvendo toda uma carga simbólica, estética, ritualística, em torno de si próprio, condição de inteligibilidade e efetividade de tal poder. Refletem sobre esse fenômeno Clóvis de Barros

¹⁷ MORAIS; STRECK, 2010, p. 85.

¹⁸ SEN, Amartya. *Desigualdade reexaminada*. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro: Record, 2001.

¹⁹ SEN, 2001, p. 89.

Filho e Júlio Pompeu²⁰ ao insistirem que “ao agir assim, estigmatizam como inferior o que é diferente, tudo o que identifica os que não pertencem a uma elite qualquer”.²¹ Suplanta-se pois, a ideia disseminada de que poder não é algo que se possui, mas que, sobretudo, poder é dominação.

Em outros termos, fica claro que o discurso de legitimação tem sua funcionalidade primordial, uma vez que concede ao poderoso inclusive a ideia de que ele é livre no exercício do poder, ainda que considerado tal poder como algo que, por natureza ou por concessão, válida, portanto, qualquer atitude. O paradoxo de tal proposição, enfim e então, revela-se, que, se compreendido, o poder acaba por ser uma arte tanto de relações quanto de reações.

Por mais que seja um tema de abordagem polissêmica, a desigualdade sobrevive e pode ser abordada sob vários enfoques, incluindo, para nosso interesse, o econômico e o político. Em recente trabalho, o economista Thomas Piketty²² analisa historicamente o capitalismo e desconstrói o mito da meritocracia. De tal forma, ele desafia a narrativa de que o liberalismo poderia resultar em uma sociedade mais igualitária. Pressupõe o autor que “a realidade concreta e orgânica da desigualdade é visível para todos os que a vivenciam e inspira, naturalmente, julgamentos políticos contundentes e contraditórios”.²³ Para o que nos interessa, em tal debate, estabelecem-se relações possíveis de diálogo, contato ou confronto com as abordagens econômicas, políticas e sociais, demonstrando assim, a necessidade imprescindível de superação dos discursos deterministas, principalmente os econômicos. Esclarecendo um itinerário da abordagem, assim esclarece Piketty:

A história da distribuição da riqueza jamais deixou de ser profundamente política, o que impede sua restrição aos mecanismos puramente econômicos. [...] A história da desigualdade é moldada pela forma como os atores políticos, sociais e econômicos enxergam o que é justo e o que não é, assim como pela influência relativa de cada um desses atores e pelas escolhas coletivas que disso decorrem. Ou seja, ela é fruto da combinação, do jogo de forças, de todos os atores envolvidos.²⁴

A abordagem econômica, assim, desvela essa dinâmica de permanências e rupturas no constitutivo do poder. Longe de ser entendido como algo natural ou

²⁰ BARROS FILHO, Clóvis de; POMPEU, Júlio. *A filosofia explica as grandes questões da humanidade*. São Paulo: Casa do Saber, 2013.

²¹ BARROS FILHO; POMPEU, 2013, p. 111.

²² PIKETTY, Thomas. *O capital no século XXI*. Tradução de Mônica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

²³ PIKETTY, 2014, p. 10.

²⁴ PIKETTY, 2014, p. 27.

espontâneo, faz ver o quanto de produzido e engendrado caracteriza-se nessa constituição, em especial maneira na produção e promoção das desigualdades, como substrato das relações de poder.

Desafios à ideia de poder

Compreender a condição humana não é tarefa fácil. Mediante muitos delírios patrocinados pela pós-modernidade, um caleidoscópio de sentidos se expressa. Como se estabelece a relação da dimensão da subjetividade com o poder das instituições? De que maneira torna-se plausível e possível a lógica do “controle social”? Sob que parâmetros a governamentalidade dos sujeitos pode se efetuar e efetivar? De que modo a política ainda subsiste como aparelho consentido de organização social? Qual o simbolismo, aparente ou velado, que circunstancia o poder político sobre a sociedade?

Gleyton Trindade,²⁵ em esclarecedor artigo sobre a dimensão simbólica do poder na perspectiva de Maquiavel, ressalta que a política opera no campo das aparências, como uma verdadeira produção simbólica, muito próximo daquilo que poderia ser chamado de “teoria da simulação”. Nesse sentido, para o articulista, uma das tarefas primordiais do exercício simbólico do poder pode ser percebida pelo atual papel da mídia, em vários contextos, seja na tipificação, seja na reprodução de estereótipos, que podem ser encontrados inclusive no discurso jornalístico.

Sobre a funcionalidade dos estereótipos como mecanismo de exercício e reprodução do poder, também Flávia Biroli²⁶ vai traçar o papel dos meios de comunicação como instrumento de uma ordem social desigual. Nesse caso, tal reprodução dos estereótipos instrumentalizam-se como um sistema de codificação do poder. De tal forma, conforme Biroli, os estereótipos e a realidade alimentam-se reciprocamente, ora confirmando papéis e comportamentos, ora produzindo valores sociais. Nesse sentido:

Os estereótipos remetem às relações de poder, mas em diferentes sentidos: confirmando-os ou demonstrando que as perspectivas daqueles em posição de

²⁵ TRINDADE, Gleyton. Maquiavel e a dimensão simbólica do poder: fundamentos da teoria democrática de Claude Lefort. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 12 p. 155-180, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522013000300007&lng=pt&nrm=i>. Acesso em: 17 fev. 2015.

²⁶ BIROLI, Flávia. Mídia, tipificação e exercícios de poder: a reprodução dos estereótipos no discurso jornalístico. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 6, p. 71-98, jul./dez 2011.

desvantagem podem não coincidir com a dos poderosos. Considerar os estereótipos desse prisma significa chamar a atenção não apenas para as redes de poder que produzem valores e identidades segundo sua gramática, isto é, segundo a gramática da própria opressão, mas também para as fissuras existentes nas relações de dominação, com a observação das práticas e dos discursos elaborados por aqueles que estão em situação de desvantagem.²⁷

Bobbio²⁸ vai transpor essa discussão para a relação que se estabelece como relações de poder na dicotomia público-privado. Admite, o autor italiano, que, quanto ao Estado, ou mesmo qualquer outra sociedade organizada onde exista uma esfera pública, as relações de subordinação entre quem detém o poder e os subordinados, inevitavelmente, caracterizam-se como relações entre desiguais.²⁹

A possível invasão do político pelo econômico, portanto, vai delinear os aspectos desse campo de relações. Seja na sociedade natural (jusnaturalistas), seja na sociedade de mercado (economistas clássicos), os meandros dessa relação entre desiguais vão assumir os contornos dessa relação ou distinção entre o que é da esfera privada e o que é da esfera pública, suas conveniências, ajustes e laços. Na sua origem, essas relações de poder, classicamente, ajustaram-se, instituindo assim, aquilo que, retoricamente julgou ser distinto, como veremos adiante. Para Bobbio, portanto:

Com o nascimento da economia política, da qual deriva a diferenciação entre a esfera das relações econômicas e a esfera das relações políticas, entendidas as relações econômicas como relações substancialmente de desiguais por efeito da divisão do trabalho, mas formalmente iguais no mercado, a dicotomia público/privado volta a se apresentar sob a forma de distinção entre sociedade política (ou de desiguais) e sociedade econômica (ou de iguais), ou do ponto de vista do sujeito característico de ambas, entre a sociedade do *citoyen* que atende ao interesse público e a sociedade do *bourgeois* que cuida dos próprios interesses privados em concorrência ou em colaboração com outros indivíduos.³⁰

Importante ressaltar que a doutrina moderna do direito natural combina o ajuste dessa dicotomia público/privado nas formas do contrato e da lei. Nessa compreensão é a lei que regula, a partir do Estado, as relações entre os súditos, por outro lado é o contrato que regula a forma típica das relações entre os indivíduos singulares. Para além da investigação histórica dessa divisão entre

²⁷ BIROLI, 2011, p. 81.

²⁸ BOBBIO, Norberto. *Estado, governo, sociedade*: para uma teoria geral da política. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Paz e Terra: Rio de Janeiro, 1987.

²⁹ BOBBIO, 1987, p. 15.

³⁰ BOBBIO, 1987, p. 17.

direito público e direito privado, Bobbio recorda que, na história, um dos eventos que revela a persistência do primado do direito privado é a resistência que o direito de propriedade opõe à intervenção ou ingerência do poder soberano, sobretudo o direito de expropriar, por utilidade pública, os bens do soberano. Seja como for, é na formação do Estado moderno que se sistematiza o direito público, o que requer uma compreensão mais alargada, uma vez, que dificilmente essa divisão se consolidou em estado puro.

Por mais que a discussão entre estado interventor e estado mínimo tenha se estabelecido como aspecto de contato e de conflito entre economistas e cientistas políticos, não se aprofundará aqui tal questão. Merece, no entanto o registro de que é necessário superar a retórica de que a inovação ou a força inovadora identifica-se com a atividade comercial enquanto o Estado é projetado como uma força paralisante, paquidérmica, símbolo do atraso e obstáculo à livre iniciativa.

Nesse aspecto, é na lei (não separada do contrato, uma vez que o contrato faz lei entre as partes) em compreensão mais ampla, que fundamenta e ampara tanto a dimensão política, quanto os aspectos econômicos e sociais do Estado político democrático, consagrado como estado de direito. Nessa mesma linha, de acordo com Hilda de Souza:

O império da lei, se tomado como garantia do Estado de Direito, modo de pensar liberal, uma vez que encerra no conceito da lei a ideia de norma pura (Kelsen), independente dos valores democráticos informadores de seu conteúdo, pode até ser e se constituir em Estado social ou em Estado de Polícia e tem sido identificado como obra intelectual a serviço dos interesses do Estado burguês ou em linguagem, mais atual, do Estado das elites ou do Estado das corporações.³¹

Como se percebe, ainda que o que justifique, legitime e qualifique o estado de direito seja a democracia, muito mais do que a lei, a reflexão aponta para o fato de que os mecanismos que disciplinam ou ajustam as relações particulares, a vida civil dos cidadãos, a sindicalização de interesses ou corporações, podem encontrar no Estado um ambiente receptivo na composição dos laços e, sobretudo, na materialização, intencional e procedimental dos interesses corporativos.

É no Estado, então, e nos seus instrumentos ou aparelhos, que o poder político vai se materializar. Como já analisado anteriormente, seja na sua constituição genética, sua dinâmica de acordo e consentimento, seja nas suas finalidades, o que não se pode é dissociar esses parâmetros ou adotar perspectivas de

³¹ SOUZA, Hilda de. *Processo legislativo*: linhas jurídicas essenciais. Porto Alegre: Sulina, 1998, p. 29.

leituras individualizadas. Esse Estado é um corpo orgânico e configura-se como palco e cenário de divergentes ou convergentes estruturas de relações de poder. A lição de Dalmo de Abreu Dallari traz concisão a essa abordagem:

De qualquer modo, porém, o que não se nega é que o poder político tem no Estado sua expressão mais alta, estando ambos – Estado e poder político – indissoluvelmente ligados. Desde Maquiavel ficou claramente demonstrado que a preocupação maior do político é a consecução da eficácia necessária para atingir determinados fins. A ideia de “político” implica, portanto, a existência de finalidade. Mas ao mesmo tempo revela que, de uma forma ou de outra, seja pela obtenção de concordância voluntária, seja pelo emprego de técnicas de persuasão ou pelo uso da coação, todos os meios possíveis serão utilizados para garantir uma ação eficaz.³²

Nessa perspectiva, ainda torna-se possível constatar que a reeditada retórica que estabelece a dicotomia entre público e privado institui-se como uma falsa imagem, uma montagem de ajuste teórico voltada para um fim, nem sempre visível. Nunca foi tão importante, quanto agora, questionar o papel do Estado na economia, avisa Mariana Mazzucato,³³ em intrigante obra na qual se propõe a desvelar as máscaras do mito que envolve a tensão ou disputa entre o setor público e o setor privado. Assim, ao revelar a face do “Estado empreendedor”, revela-se também, inexoravelmente, as imbricações do campo privado na instituição pública do Estado. Dessa forma, para a economista italiana, é de importância fundamental entender o “jogo e as regras” do crescimento, puxado pela inovação, dissecando assim os papéis seja do Estado, seja do setor privado:

A suposição de que o setor público pode no máximo incentivar inovações puxadas pelo setor privado (através de subsídios, reduções fiscais, precificação do carbono, padrões técnicos etc.), principalmente mas não apenas diante da crise recente, não leva em consideração os muitos exemplos em que a principal força empreendedora veio do Estado e não do setor privado. A não consideração desse papel tem causado grande impacto sobre os tipos de parcerias público-privadas que são criadas (potencialmente parasitárias em vez de simbióticas) e tem desperdiçado dinheiro ou incentivos ineficazes (incluindo diferentes tipos de isenções fiscais) que poderiam ter sido usados de forma mais eficiente.³⁴

Não se pode prescindir ainda, de forma reflexa, do fato de que a compreensão desses diversos ajustes traz a lume a perspectiva da força que exerce o direito como forma jurídica, como mecanismo, seja de produção, seja de repro-

³² DALLARI, Dalmo de Abreu. *O futuro do Estado*. São Paulo: Saraiva, 2001, p. 46-47.

³³ MAZZUCATO, Mariana. *O Estado empreendedor: desmascarando o mito do setor público vs. setor privado*. Tradução de Elvira Serapicos. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2014.

³⁴ MAZZUCATO, 2014, p. 256.

dução, tanto das hierarquias quanto das desigualdades sociais. Pode-se falar, como Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo,³⁵ do fenômeno da “violência das formas jurídicas”. Por assim dizer que as instituições de justiça, elemento central da concepção de estado de direito são igualmente instituições permanentemente vulneráveis a um processo de subversão por parte dos detentores do poder, seja ele político ou econômico. Assim, entende Azevedo que:

A instituição de um espaço jurídico ou judicial supõe consagrar e sancionar um estado de coisas, uma ordem. É um ato de magia social, que pode criar, transmutando, uma realidade social determinada em uma realidade jurídica, e um ato de comunicação que expressa, notifica e impõe a sua criação.³⁶

Outro aspecto que ganha destaque no debate acerca do poder, enquanto instituído, configura-se na forma como se dá a composição do próprio poder político. A partir de um importante trabalho de pesquisa, em que não se despreza a correlação existente entre o econômico e o político no Brasil, Sérgio G. Lazzarini³⁷ reflete em seu *Capitalismo de laços* uma abordagem sobre como funcionam as estratégias e alianças políticas no Brasil e de como isso implica em consequências para a economia brasileira. Faz questão de esclarecer sua perspectiva quando define:

Esse emaranhado de contatos, alianças e estratégias de apoio gravitando em torno de interesses políticos e econômicos é o que eu denomino *capitalismo de laços*. Trata-se de um modelo assentado no uso de relações para explorar oportunidades de mercado ou para influenciar determinadas decisões de interesse. Essas relações podem ocorrer somente entre atores privados, muito embora grande parte da movimentação corporativa envolva, também, governos e demais atores na esfera pública.³⁸

De igual forma, hoje, ao se falar de presidencialismo de coalizão, o retrato dessa contemporânea lógica de poder revela toda sua performance. A tônica dessa estratégia, na maioria das vezes, intenta pela manutenção desse poder, alojado no Estado ou nos interesses corporativizados, por vezes seguindo uma fidelidade de determinado clã familiar, ranço histórico de uma estratégia de poder à brasileira, no entanto, sempre agendando pela manutenção e susten-

³⁵ AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. A força do direito e a violência das formas jurídicas. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 27-41, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782011000300004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15 fev. 2015.

³⁶ AZEVEDO, 2011, p. 33.

³⁷ LAZZARINI, Sérgio G. *Capitalismo de laços: os donos do Brasil e suas conexões*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

³⁸ LAZZARINI, 2011, p. 4.

tação das estruturas de poder, sejam arcaicas ou retrógradas. A assimilação do discurso da modernidade, do desenvolvimento, torna-se assim, apenas um exercício retórico.

Analizando tal perspectiva, Fernando Limongi e Argelina Figueiredo³⁹ refletem sobre as bases institucionais do presidencialismo de coalisão, um fenômeno típico e configurado a partir dos anos 1990. Para os autores, a Constituição de 1988 não adotou qualquer das reformas defendidas pelos adeptos da engenharia institucional, no entanto, o que houve foi uma verdadeira combinação entre presidencialismo e um sistema pluripartidário de baixa institucionalidade. Assim, para os autores:

A lei torna-se o discurso oficial do Estado moderno e, ao mesmo tempo, é esse discurso que organiza a materialidade institucional desse Estado, sobretudo por intermédio do Direito Administrativo, que por ser um sistema de normas gerais, abstratas formais e axiomatizadas, tem a função de organizar e regular as relações entre os escalões e aparelhos impessoais de exercício do poder.⁴⁰

Dessa forma, se, de um lado, o “conhecimento” desse saber torna-se um instrumental do poder, de outro, tal poder pode ser, modernamente, estruturado em jogos articulados de interesses. Isso foi se tornando muito visível na transformação dos partidos em bancadas e na perpetuação de grupos ou famílias, potencializando uma verdadeira teia de articulações no exercício do poder representativo.

Ilustra esse fato, o caso de o Congresso Nacional configurar-se por vezes em verdadeiro ambiente familiar ou grupal. Na região Norte do Brasil, tem-se como exemplo o caso da família Viana, que se reveza nas representações governamentais locais e federais (governo do estado, Acre, e no Senado). Esse arranjo comprova a perda da personalidade própria no exercício do cargo, sem autonomia na atuação dos distintos mandatos.

Esse tipo de continuidade (estratégia dos clãs familiares) na política, não é uma característica apenas da política brasileira, mas tem prevalecido em regiões com Índice de Desenvolvimento Humano mais baixo. Tal fenômeno, ainda, acontece em sociedades mais tradicionais, seja do ponto de vista dos eleitores, que tem como critério de voto, o costume. Torna-se, nesse sentido, muito comum escutar nas cidades: eu sou desse grupo ou sou daquele grupo. Trata-se

³⁹ LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina. Bases institucionais do presidencialismo de coalizão. *Lua Nova*, São Paulo, n. 44, p. 81-106, 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451998000200005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 12 fev. 2015.

⁴⁰ LIMONGI; FIGUEIREDO, 1998, p. 20.

de hábitos políticos constituídos até antes do atual sistema partidário e que desafia qualquer proposta de reforma política institucional.

No caso específico do estado de Rondônia, tal fenômeno pode ser visibilizado em vários cenários familiares. É, por exemplo, o caso da família Donadon (região do Cone Sul daquele estado), da família Raupp (que conserva por mais de década o poder político na mão de marido e da esposa), da família Cassol (governador, senador, família de candidatos) e da família Amorim (pai, filhos e irmãos disputando e exercendo mandatos parlamentares e executivos).

Tais casos demonstram a apropriação de espaços de poder, seja pelas opções pessoais e familiares, seja pela conjunção do trato com o eleitorado, funcionalizando na estratégia a perpetuação do poder institucional com as pretensões pessoais e familiares nem sempre explícitas.

Considerações finais

Como se percebe, o poder tem suas faces. No entanto, tal fenômeno é complexo e relacional. Implica em percepções e compreensões, tanto na forma como se estrutura quanto na maneira como se fundamenta. Há uma moralidade como fundamento na compreensão desses laços e nas suas disposições, fica, portanto, limitado compreender essa teia de significados somente pelo aspecto do contrato social.

Sob quais fundamentos, então, posicionar-se-ia esse neocontratualismo posto em questão? Como esse Estado compatibiliza-se com sua responsabilidade social? A harmonização e a paz e o desenvolvimento social configuram-se como verdadeiros fins do Estado? São questões entre outras que são postas.

Há ainda, aqui não contemplada, toda a discussão da sociedade e dos grupos sociais e coletivos, como sujeitos do exercício do poder político. Tais questões por sua vez demandariam por outro debate teórico que muito tem a ver com os rumos a que a proposta de reforma política se propõe.

De qualquer forma, a lógica do poder tem um percurso histórico e dimensiona-se como uma discussão diante das emergências de novos e outros elementos, para além do contratualismo, para além da separação entre o público e o privado e para além dos fins e funções da teoria do Estado. Tais desafios, portanto, em vista inclusive das novas narrativas teóricas, reclamam por novos entendimentos.

The idea of power from the perspective of political theory: complexity and visibility

Abstract

The power and logic are far from being easy to understand. Between the myth and the power of rationality transiting approaches that show the complexity of this phenomenon. contact elements and confrontational permeabilize such understanding. Such power is embodied in the conjunctions of state political power, is manifest in different social settings, refer to a set of relations and reactions. Important also seek to realize the scale phenomenon with which it takes such a power in its various expressions, permeates all a symbolic apparatus, verbalized in different and divergent discourses and as such, are instrumentalized in various mechanisms ranging from conquest to maintenance of that power. A process of ideological deconstruction is necessary in understanding this phenomenon. It is in an effort to uncover such an understanding that this article projects.

Keywords: Power. Rationality. Speech. Deconstruction. Phenomenon.

Referências

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. A força do direito e a violência das formas jurídicas. *Revista de Sociologia Política*, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 27-41, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782011000300004&lng=pt&nr=m=iso>. Acesso em: 15 fev. 2015.

BACHRACH, Peter; BARATZ, Morton S. Duas faces do poder. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 149-157. out. 2011.

BARROS FILHO, Clóvis de; POMPEU, Júlio. *A filosofia explica as grandes questões da humanidade*. São Paulo: Casa do Saber, 2013.

BIROLI, Flávia. Mídia, tipificação e exercícios de poder: a reprodução dos estereótipos no discurso jornalístico. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 6, p. 71-98, jul./dez. 2011.

BOBBIO, Norberto. *Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Paz e Terra: Rio de Janeiro, 1987.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *O futuro do Estado*. São Paulo: Saraiva, 2001.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Globo, 2004.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HERB, Karlfriedrich. Além do bem e do mal: o poder em Maquiavel, Hobbes, Arendt e Foucault. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 10, p. 267-284, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522013000100008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15 fev. 2015.

HOBBES, Thomas. *Leviatã ou matéria: forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

LAZZARINI, Sérgio G. *Capitalismo de laços: os donos do Brasil e suas conexões*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina. Bases institucionais do presidencialismo de coalizão. *Lua Nova*, São Paulo, n. 44, p. 81-106, 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451998000200005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 12 fev. 2015.

MACPHERSON, Crawford Brough. *Teoria política do individualismo possessivo de Hobbes até Locke*. Tradução de Nelson Dantas. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

MACHIAVELLI, Niccôlo. *O Príncipe*. São Paulo: Richendo Castigot Moses, 2005. Edição eletrônica.

MAZZUCATO, Mariana. *O Estado empreendedor: desmascarando o mito do setor público vs. setor privado*. Tradução de Elvira Serapicos. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2014.

MORAIS, José Luis Bolzan de; STRECK, Lenio Luiz. *Ciência política & teoria do Estado*. 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

PIKETTY, Thomas. *O capital no século XXI*. Tradução de Mônica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

SEN, Amartya. *Desigualdade reexaminada*. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SMITH, Adam. *A riqueza das nações*. Tradução de Luiz João Baraúna. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

SOUZA, Hilda de. *Processo legislativo: linhas jurídicas essenciais*. Porto Alegre: Sulina, 1998.

TRINDADE, Gleyton. Maquiavel e a dimensão simbólica do poder: fundamentos da teoria democrática de Claude Lefort. *Revista Brasileira de Ciência Política*. Brasília, n. 12, p. 155-180, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522013000300007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 17 fev. 2015.